



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO LC N.º 002 - DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 003, de 03/02/2021, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 378, de 15.08.2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Complementar nº 378, de 15.08.2012, que dispõe sobre autorização para venda de bem imóvel e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender bem imóvel, pertencente a Matrícula nº 34.309, do CRI local, com a seguinte descrição: uma área urbana de formato irregular, constituída de parte da Rua Xavantes, situada entre os alinhamentos da Rua Doutor Cunha Bueno e Rua Olavo Bilac, no Jardim Vera Cruz, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com área total de 960,00 metros quadrados, cuja descrição de seu perímetro “tem início no marco 01 cravado entre os limites divisórios da área desta matrícula com o lote nº 1, unificado aos lotes nºs 2, 3 e 4 da quadra nº 7, sob matrícula nº 20.844 e com o alinhamento da Rua Doutor Cunha Bueno; deste segue por uma distância de 12,27 metros até o marco 02, confrontando à esquerda com o alinhamento da Rua Doutor Cunha Bueno; daí deflete à direita e segue por uma distância de 74,00 metros até o marco 03, confrontando à esquerda com a área urbana constituída pela quadra nº 16, sob matrícula nº 16.708; daí deflete à direita e segue por uma distância de 18,88 metros até o marco 04, confrontando à esquerda com o alinhamento da Rua Olavo Bilac; daí deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros até o marco 05, confrontando à esquerda com o lote nº 5 da quadra nº 07, sob matrícula nº 20.889; daí, no mesmo sentido, segue por uma distância de 72,00 metros, confrontando à esquerda a área urbana constituída pelos lotes nºs 4, 3, 2 e 1 da quadra nº 7, sob matrícula nº 20.844, até o marco 01, ponto inicial e final” sem benfeitorias.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 02 de março de 2021.

Claudinei Millan Pessoa
Presidente

Danilo Ledo dos Santos
1º Secretário

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em Primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 4ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 22/02/2021.

Aprovado em Segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 5ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 01/03/2021.